

CONSELHO DE UNIDADE DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Normatiza os procedimentos internos relativos aos regimentos dos colegiados de curso de graduação no âmbito do ICE, conforme descrito no parágrafo 1º do artigo 27 – Seção IV “Do Coordenador de Curso”, do Regimento Geral da UFJF em vigor na presente data.

O Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Exatas, no exercício de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 23 de Abril de 2019,

R E S O L V E :

Art. 1º – Todo curso de graduação do ICE deve ter o Regimento do Colegiado aprovado no Conselho de Unidade.

§1º - O Regimento deve minimamente conter: composição do colegiado, regras para indicação, recondução e tempo de mandato dos membros, as competências e funcionamento do Colegiado.

§2º - Um mesmo Regimento do Colegiado pode contemplar mais de um curso de graduação.

Art. 2º – A submissão do Regimento do Colegiado ao Conselho de Unidade deverá ser feita, via encaminhamento de processo, pela respectiva Coordenação do Curso.

Art. 3º – Um dos conselheiros, escolhido pelo Diretor, dará o parecer a cerca do Regimento submetido e este será colocado em apreciação pelo Conselho de Unidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4º - As coordenações de curso de graduação têm um prazo de 60 dias, a partir da aprovação desta Resolução, para submeter o Regimento do Colegiado ao Conselho de Unidade.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho Unidade.

Juiz de Fora, 23 de Abril de 2019.

Eduardo Barrére
Presidente do Conselho de Unidade do ICE